EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2015
PEDIDO: 4751/4752/4755/4756/4757/2015

O Município de Torres comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA**, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas para a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para tender os alunos matriculados na Rede Pública de ensino do Munícipio de Torres, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 26/2013. O prazo para a entrega dos envelopes será no **dia 09 de junho de 2015**, sendo que a abertura destes ocorrerá neste dia às 15 horas, na Sala de Abertura de Licitações da Prefeitura Municipal de Torres, sito a Rua Júlio de Castilhos, 707, Centro – Torres/RS.

1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:
Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TORRES
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2015
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE TORRES
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2015
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2. DA HABILITAÇÃO (documentos que devem constar no ENVELOPE Nº 1):

Para a habilitação das propostas exigir-se-á:
- Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:
I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e Cópia da Carteira de Identidade – RG;
II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 30 dias**;
III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
VI - Prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;
VII - Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente, no caso do arroz;
VIII - Para produto de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal, de acordo com o produto.
IX - Comprovação de cadastro junto a Receita Estadual, (bloco de produtor).

- Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:
I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e Cópia da Carteira de Identidade – RG;
II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 30 dias**;
III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
VI - Prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;
VII - Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente, no caso do arroz;
VIII - Para produto de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal, de acordo com o produto.
IX - Comprovação de cadastro junto a Receita Estadual, (bloco de produtor).

- Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:
I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, **emitido nos últimos 30 dias**;
III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do contratante; Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Estadual;
IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
VII – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
VIII - No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
IX - Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;
X - Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente, no caso do arroz;
XI - Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
XII - Para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal, de acordo com o produto.
*Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

Observação: todos os documentos que solicitam sua apresentação na forma de cópia devem ser **autenticados antes da apresentação dos envelopes**, tais autenticações podem ser realizadas na Diretoria de Compras e Licitações de Torres ou na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pesca.

3. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):
3.1. A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. **Ainda, deve estar acompanhada do PROJETO DE VENDA.**

4. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO:
4.1. A quantidade e valores referenciais de gêneros alimentícios a serem adquiridos são estimados com base nos cardápios de alimentação escolar, constantes no anexo I, para o exercício 2015, elaborada pela nutricionista do Município.
4.2. **Os produtos deverão ser entregues na central de distribuição localizada no Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Torres, todas as terças- feiras, pela manhã até o horário limite das 09 horas**.
4.3. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).
4.4. Não serão aceitos valores superiores ao estimado no orçamento prévio realizado pelo Município.

5. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:
Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:
I – os fornecedores locais do município;
II – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831,de 23 de dezembro de 2003;
IV – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e
V – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

VI - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:
6.1 - As amostras dos produtos, que forem necessária solicitação prévia, deverão ser entregues na Secretaria de Educação, Av. José Mai Filho, 505, até o terceiro dia que anteceder o término do recebimento de envelopes, até o horário das 16h00min horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos.
6.2 - As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.
6.3 - A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.
6.4 - As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme Anexo I do edital, os seguintes critérios:
6.4.1 - Quanto à embalagem: lacre, resistência, identificação do produto (rótulo), prazo de validade, peso e rótulo de composição nutricional.
6.4.2 - Quanto ao produto (preservando as características naturais): aparência, consistência, sabor característico, odor, textura, rendimento, cozimento e diluição.
6.5 - A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição e do fiscal sanitário, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:
Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e/ou apresentar valores acima dos preços de referência.

8. PERÍODO DE VIGÊNCIA:
O contrato terá vigência de 15 de junho de 2015 a 30 de agosto de 2015, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

9. DA CONTRATAÇÃO:
Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias.

10. DO PAGAMENTO:
10.1 - O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos neste edital.
10.2 - O pagamento será através de cheque nominal ou ordem bancária, conforme a entrega dos produtos, quinzenalmente, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

11. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:
11.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8666/1993.
11.2 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).
11.3 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato;
11.4 - O fornecedor se compromete a fornecer o**s produtos e entregá-los na central de distribuição localizada no Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Torres, todas as terças-feiras, pela manhã até o horário limite das 09 horas**.
11.5 - Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

12. PENALIDADES

12.1- Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante da Chamada Pública ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;
b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução total do contrato: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
e)inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.
g) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de idoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja ressarcida a administração pelos prejuízos resultantes e após o transcurso do prazo de 5 (cinco) anos,
cumulada com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.
12.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
12.3- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
12.4- Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, do item 12.1, caberá defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
12.5- A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Senhora Prefeita Municipal, o qual decidirá no prazo de 05(cinco) dias úteis.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1- Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação**: 33903007.**

14. DOS RECURSOS
Das decisões proferidas decorrentes da presente Chamada Pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15. ANEXOS
Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:
Anexo I – Relação dos Itens e quantidades constantes no cardápio, valores de Referência.
Anexo II – Modelo de Declaração negativa de emprego a menor.
Anexo III – Minuta de Contrato

Informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Torres, sito à Rua Julio de Castilhos, nº 707, Centro, Torres/RS e na Secretaria Municipal de Educação, no endereço já citado, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

Torres, 13 de maio de 2015.

Sandro Vianei de Andrade Silva
Sec. Mun de Fazenda
Portaria 143/144/2015

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2015
ANEXO I
Item – Quantidade- Descrição – Valores máximos a serem pagos pelo Município.

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1.	**1301**	Pés de ALFACE AMERICANA, com tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, em embalagem individual transparente, com peso médio de 200 g cada;	**1,20**	
2.	**4221**	Kg de ARROZ BRANCO polido tipo 1, isento de sujidades e materiais estranhos, em embalagens de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do agricultor, procedência, quantidade do produto, data de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega;	**2,12**	
3.	**472**	Kg de BISCOITO CASEIRO MERENGADO com 0,40g em cada unidade, em embalagem de 1KG.	**12,00**	
4.	**2078**	Kg de FEIJÃO PRETO tipo 1, isento de sujidades e materiais estranhos, em embalagens de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do agricultor, procedência, quantidade do produto, data de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega;	**5,19**	
5.	**1643**	Kg de BANANA BRANCA ORGANICA, com selo de certificação orgânica, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, em pencas íntegras, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	**3,30**	
6.	**715**	Kg de REPOLHO, tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livre de terra nas folhas externas;	**1,13**	
7.	**1093**	Bandejas de OVOS VERMELHOS, íntegros, em embalagem apropriada com 30 unidades, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais;	**13,91**	
8.	**1109**	Kg de MORANGA CABOTIÁ, maduras, bem desenvolvidas, uniformes, sem defeitos, intactas, firmes, e livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa;	**1,85**	
9.	**703**	Kg de BANANA BRANCA, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, em pencas íntegras, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	**2,94**	
10.	**172**	Kg de AIPIM, com casca, de primeira qualidade. Devem ser apresentados com grau de maturidade médio e em boas condições de consumo. O produto deverá ser embalado em embalagem plástica transparente e resistente com etiqueta com o peso conforme solicitação. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitados. No ato de entrega, será realizada inspeção das características sensoriais (aspecto, cor e aroma).	**1,69**	
11.	**3498**	Litros de BEBIDA LÁCTEA, sabor morango, em embalagens plásticas de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega;	**2,61**	
12.	**10723**	Litros de LEITE INTEGRAL, UHT, em embalagem Tetra Pak de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 3 meses a partir da data da entrega.	**2,17**	
13.	**1870**	KG de PEITO DE FRANGO, congelado, com osso, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega;	**9,13**	
14.	**2455**	Kg de COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, congelado, com osso, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante, odor e sabor próprios, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério	**7,63**	

		da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega;		
15.	**433**	Kg Pão massinha lisa caseira, 50 g a unidade;	**12,00**	
16.	**547**	Kg de BETERRABA sem folhas, bulbos de tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície	**2,08**	
17.	**799**	Kg de CENOURA sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.	**2,58**	
18.	**398**	Kg Pão SOVADO caseiro	**12,00**	
***Obs.:* Os produtos deverão ser entregues na central de distribuição localizada no Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Torres, todas as terças- feiras, pela manhã até o horário limite das 09 horas**.				
			Total R$	

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2015
ANEXO II

DECLARAÇÃO

Referente a Chamada Pública Nº 002/2015

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____
(data)

_____
(Assinatura Representante Legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2015
ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TORRES, de um lado, aqui representado por sua Prefeita, Sra. NILVIA PINTO PEREIRA, brasileira, casada, portadora do CPF nº xxxxxxxxxxxxx RG xxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Torres – RS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____-_____, aqui neste ato representada pelo senhor _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e acordado o presente contrato nos termos da Chamada Pública nº 002/2015:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1– Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para tender os alunos matriculados na Rede Pública de ensino do Munícipio de Torres, conforme tabela a seguir:

item	quant	valor

1.2- No valor mencionado na cláusula anterior estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1- O preço total ajustado é de R$ ..... (.....) pelo fornecimento total dos itens acima referidos, a serem entregues nos locais pré estabelecidos, conforme cronograma fornecido pela Sec. Municipal de Educação num prazo máximo de 24 horas após solicitação.
2.2- O pagamento será efetuado quinzenalmente, de acordo com a quantidade de mercadoria entregue no período, mediante aferição da Secretaria responsável e extração de Nota Fiscal.
2.3- Não haverá reajuste de valores.
2.4- O CNPJ da contratada constante no Documento Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório (para o caso de empresas).
2.5- O pagamento será realizado após aferição da Secretaria Municipal de Educação, e mediante extração de documento fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS
3.1- As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: xxxxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
4.1- À contratada que não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:
a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução total do contrato: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
e)inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.
e) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de idoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes

da punição ou até que seja ressarcida a administração pelos prejuízos resultantes e após o transcurso do prazo de 5 (cinco) anos,
cumulada com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.
f) Outras penalidades em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO
a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;
b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS DE RESCISÃO
6.1- O presente contrato poderá ser rescindido:
a)por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e, no caso de descumprimento a qualquer das cláusulas deste contrato;
b)Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
6.2- Em caso de descumprimento parcial ou total das cláusulas do presente contrato, o contratante se reserva no direito de suspender o pagamento pelos serviços prestados, ou, ainda, reter os valores referentes às multas elencadas na clausula anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO
7.1- O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive onde o mesmo for omisso, sendo também que fica vinculado a Chamada Pública nº 002/2015, como se aqui estivessem transcritas suas disposições.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO
8.1. Os produtos deverão ser entregues na central de distribuição localizada no Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Torres, todas as terças- feiras, pela manhã até o horário limite das 09 horas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE
9.1- O presente contrato terá vigência até 30 de agosto de 2015, ou até a entrega integral dos produtos, podendo ser prorrogado conforme art. 57, e art. 65 da Lei 8666/93.
9.2- Este contrato entrará em vigor a partir de 15 de junho de 2015.
E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
7.1- As partes elegem o foro da Comarca de Torres, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

Torres, xx de xxxxx de 2015.

NILVIA PINTO PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA